LEI N.º 1.163/99 DE 18 (DEZOITO) DE JUNHO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DO PARQUE INFANTIL MUNICIPAL DA CIDADE DE CRIXÁS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- A partir desta o Parque Infantil Municipal, localizado à Rua Prudêncio Ferreira de Faria, esquina com a Rua Domingos Marques, terá nova denominação.

Artigo 2º - A nova denominação do qual trata o Art. Anterior será de Parque Infantil ***ESTARDILAU SALDANHA VASCONCELOS (SR. NONATO).***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM.1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"